**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 105/2026**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 105/2026**

O **MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº **95.952.230/0001-67**, com sede administrativa na Praça da Independência, nº 25, Centro, Braço do Trombudo/SC, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Adriano Treinatti**, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará contratação direta, por **inexigibilidade de licitação**, nos termos do **art. 74, I da Lei nº 14.133/2021**, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1. DO OBJETO**

A presente inexigibilidade tem por objeto a aquisição de manuais de montagem, plataforma digital de apoio pedagógico, guias de montagem e formação técnica e assessoria técnico-pedagógica destinados à utilização dos kits de robótica educacional já adquiridos pela Escola Básica Adriano Mosimann (Tempo Integral), vinculada à Secretaria Municipal de Educação do Município de Braço do Trombudo/SC, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e no Documento de Formalização da Demanda.

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**2.1** A presente inexigibilidade de licitação fundamenta-se no art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe ser inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial para a aquisição de materiais e equipamentos, ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusiva:

> *"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*
>
> *I – Aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros, ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos. "*

**2.2.** Diante do exposto, evidencia-se que a presente contratação direta é juridicamente admissível, considerando que os manuais de montagem, plataforma digital, material de apoio ao professor e formação técnico-pedagógica fornecidos pela empresa Robomind Editora LTDA possuem metodologia pedagógica exclusiva e proprietária, não havendo outra empresa no mercado nacional que comercialize produto com as mesmas características técnicas, pedagógicas e curriculares, circunstância que caracteriza a inviabilidade de competição, o que **torna inviável a competição** e caracteriza, portanto, a **hipótese de inexigibilidade de licitação** prevista em lei.

**2.3.** Ainda a propósito, é firme o ensinamento doutrinário de que:

> *"A contratação direta, em caso de inexigibilidade de licitação, resulta da inviabilidade de competição", notadamente em razão de ser inviável a competição por meio de certame licitatório, uma vez que "se trata de produtor ou fornecedor exclusivo" do bem a ser adquirido (MARINELA, Fernanda. Manual de Direito Administrativo. 17. ed. Salvador: Juspodivm, 2023, p. 433)"*

**2.4.** No mesmo sentido a opinião do Ilustre jurista Jesse Torres Pereira Junior (in Comentários a Lei das licitações e Contratações da Administração Pública, Renovar, 3ª Edição, pp. 172 e 173):

> *"O conceito de inexigibilidade de licitação cinde os interpretes em duas respeitáveis vertentes: (a) a lei descreve hipóteses ilustrativas e admite que de outras, não*

*previstas, possa decorrer a inviabilidade de competição, de forma a configurar a inexigibilidade; mas as hipóteses relacionadas na lei, pelo só fato de constarem da lei, caracterizam a inexigibilidade sempre que ocorrerem, independentemente de, no caso concrete, ser ou não viável a competição; (b) a lei descreve hipóteses que, além de ilustrativos, somente caracterizam a inexigibilidade se, no caso concrete, a competição for inviável; sendo viável, a licitação é de rigor, posto que o traço distintivo entre a exigibilidade e a inexigibilidade é a viabilidade de estabelecer-se, ou não, a disputa."*

## 3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Braço do Trombudo/SC, em consonância com as diretrizes de **valorização da educação pública, inovação pedagógica e aprendizagem significativa**, reconhece a necessidade de qualificar as práticas educacionais desenvolvidas na Escola em Tempo Integral da Escola Básica Adriano Mosimann. Nesse contexto, a **robótica educacional** constitui ferramenta pedagógica interdisciplinar essencial ao desenvolvimento de competências previstas na **Base Nacional Comum Curricular – BNCC**, especialmente nos anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 3º ano).

Trata-se de metodologia ativa que promove o **raciocínio lógico, pensamento computacional, criatividade, resolução de problemas, colaboração e autonomia**, alinhando-se aos objetivos da educação em tempo integral e à formação integral dos estudantes.

Ressalta-se que os kits de robótica já foram adquiridos anteriormente por meio do **Processo de Inexigibilidade nº 68/2026**, quando se viabilizou a estrutura material necessária à implantação do projeto.

Contudo, à época, **não havia definição do profissional responsável pela execução das atividades pedagógicas**, o que inviabilizou a identificação da necessidade de aquisição dos **manuais de montagem, materiais de apoio ao professor, plataforma digital e formação técnica específica**.

Com a posterior contratação do docente responsável, surgiu **demanda pedagógica superveniente e concreta**, tendo sido constatada a imprescindibilidade desses recursos para a correta aplicação da metodologia, planejamento das aulas e plena utilização dos kits já adquiridos.

Verifica-se, assim, que os kits, isoladamente, **não asseguram a integralidade da proposta pedagógica**, sendo indispensáveis os materiais metodológicos, que garantem **organização curricular, segurança didática, padronização das atividades e alinhamento à BNCC**.

Dessa forma, a contratação pretendida não amplia o objeto originalmente adquirido, mas constitui **medida necessária à plena funcionalidade da solução educacional já implantada**, assegurando o melhor aproveitamento do investimento público e a efetiva execução do projeto de robótica educacional.

## 4. DA CONTRATADA

**ROBOMIND EDITORA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº **22.941.159/0001-43**, com sede administrativa na Rua Paul Fritz Kuehnrich, Bairro Itoupava Norte, Município de Blumenau/SC.

## 5. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A **Robomind Editora LTDA** desenvolveu **metodologia pedagógica exclusiva e proprietária**, denominada **2CEs (Contextualizar, Construir, Experienciar e Evoluir)**, fundamentada na **Base Nacional Comum Curricular (BNCC)** e na abordagem **STEM**, oferecendo uma solução educacional integrada composta por **manuais de montagem, plataforma digital de apoio pedagógico, materiais de apoio ao professor e formação técnico-pedagógica**.

Os materiais fornecidos foram desenvolvidos **exclusivamente para os kits de robótica Robomind**, não sendo compatíveis com equipamentos ou metodologias de outros fabricantes. Além disso, a empresa é **detentora dos direitos de propriedade intelectual** sobre todo o conteúdo pedagógico, os guias de montagem e a metodologia aplicada.

Dessa forma, **não há outro fornecedor no mercado nacional** que comercialize materiais com as mesmas características técnicas, pedagógicas e curriculares, destinados à utilização dos kits já adquiridos pelo Município, restando caracterizada a **inviabilidade de competição**.

Assim, a presente contratação enquadra-se na hipótese de **inexigibilidade de licitação**, prevista no **art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, tendo em vista a **exclusividade da solução educacional ofertada** e a impossibilidade de substituição dos materiais sem comprometer a continuidade e a efetividade do projeto pedagógico desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação.

## 6. DO VALOR ESTIMADO E DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

**6.1.** O valor total estimado da contratação é de **R$ 7.766,00** (*sete mil setecentos e sessenta e seis reais*), correspondente ao fornecimento dos manuais de montagem, plataforma digital de apoio pedagógico e formação técnica e assessoria técnico-pedagógica, conforme especificações constantes neste Edital e no Termo de Referência.

**6.2.** Os materiais e serviços que compõem o objeto da contratação observarão as seguintes especificações, quantitativos e valores máximos estimados:

| Item | Especificação | Qtde | Und. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| **1** | GUIA PASSO A PASSO IMPRESSO – UARO | 2 | Und. | R$ 839,00 | R$ 1.678,00 |
| **2** | GUIA PASSO A PASSO DIGITAL – AIKIRO | 4 | Und. | R$ 79,00 | R$ 316,00 |
| **3** | PLATAFORMA DIGITAL DE APOIO PEDAGÓGICO | 2 | Und. | R$ 1.290,00 | R$ 2.580,00 |
| **4** | FORMAÇÃO TÉCNICA E ASSESSORIA TÉCNICO PEDAGÓGICA | 8 | Hr. | R$ 399,00 | R$ 3.192,00 |

**VALOR TOTAL: R$ 7.766,00**

**6.3.** O preço contratado mostra-se compatível com os valores praticados pela fornecedora para objetos de mesma natureza, conforme documentação constante nos autos do processo administrativo, atendendo aos requisitos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

**7.1.** O fornecimento do objeto deverá ser realizado **no prazo máximo de 15 (quinze) dias**, contados da emissão da **Autorização de Fornecimento**, compreendendo a entrega integral, conforme as especificações constantes no Termo de Referência.

**7.2.** A CONTRATADA deverá executar integralmente o objeto contratado, observando as especificações técnicas e pedagógicas estabelecidas no Termo de Referência, garantindo a adequada disponibilização dos materiais, dos acessos à plataforma digital e da formação técnica prevista.

**7.3.** A CONTRATADA deverá substituir, às suas expensas, qualquer material que apresentar defeito, vício, avaria ou desconformidade com as especificações contratadas, bem como corrigir eventuais inconsistências verificadas na execução do objeto, sem qualquer ônus para a Administração.

**7.4.** Eventual necessidade de ajuste na data de realização da formação técnica poderá ocorrer mediante prévia anuência da Administração, desde que devidamente justificada e sem alteração do objeto contratado.

**7.5.** O descumprimento injustificado do prazo de execução ou das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização por eventuais perdas e danos.

## 8. DA FORMA, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**8.1.** A execução do objeto consistirá no **fornecimento de manuais de montagem, plataforma digital de apoio pedagógico e realização de formação técnica e assessoria técnico-pedagógica**, destinados à utilização dos kits de robótica educacional já adquiridos pela Escola em Tempo Integral da Escola Básica Adriano Mosimann, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Documento de Formalização de Demanda.

**8.2.** O objeto deverá ser executado de forma integral, compreendendo a **entrega dos materiais didáticos, liberação dos acessos à plataforma digital e realização da formação técnico-pedagógica**, observando rigorosamente as especificações do Termo de Referência, a metodologia pedagógica da contratada e as diretrizes da **Base Nacional Comum Curricular (BNCC)**, garantindo a plena utilização pedagógica da solução educacional.

**8.3.** A execução ocorrerá conforme definido pela Administração, podendo envolver **entrega física de materiais e/ou disponibilização digital de conteúdos e acessos**, bem como a realização da formação técnica de forma presencial ou remota, no horário de expediente da Administração, ou conforme cronograma previamente ajustado entre as partes.

**8.4.** A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas necessárias para garantir a adequada execução do objeto, responsabilizando-se pela qualidade dos materiais fornecidos, pela correta disponibilização da plataforma digital e pela adequada condução da formação técnica, bem como por eventuais falhas, inconsistências ou indisponibilidades.

**8.5.** A Administração, por meio do gestor e do fiscal designados, poderá acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto, podendo solicitar esclarecimentos, ajustes ou correções sempre que necessário, sem que isso implique acréscimo de custos à CONTRATANTE.

**8.6.** O não atendimento às condições, forma ou prazos estabelecidos nesta cláusula caracterizará inexecução parcial ou total do objeto, sujeitando a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.

**8.7.** A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, o qual poderá solicitar documentos, registros, relatórios ou evidências necessárias à comprovação da regular execução contratual, em conformidade com as orientações dos órgãos de controle.

## 9. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da presente contratação será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da **publicação no Diário Oficial**, podendo ser prorrogado conforme a necessidade da Administração, nos termos do **art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

## 10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**10.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

***Secretaria Municipal de Educação***

97
04.003.12.361.0005.2025.3.3.90.00.00
Manutenção do Ensino Fundamental
1.550.0000.000000 - Salário Educação

**11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**11.1.** A **gestão da contratação** será exercida pela **Sra. Taissa Rubia Hoeltgebaum.**

**11.2.** O fiscal responsável pela Secretaria da Educação será a **Sra. Sonia Mara da Silva,** nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

**12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**12.1.** As obrigações da Contratada e da Contratante são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, que integra o presente Edital para todos os fins.

**13. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**13.1.** Para fins de comprovação da habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, a empresa contratada apresentou a documentação exigida pela legislação vigente, devidamente juntada aos autos do processo administrativo, consistindo, no mínimo, em:

I – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária;

II – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

III – Certidões de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada;

IV – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

VI – Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, na forma da legislação aplicável;

VII – Documentos comprobatórios da qualificação técnica e da experiência compatível com o objeto da contratação, evidenciando a capacidade da empresa para a execução dos serviços de apoio administrativo em convênios, captação de recursos e prestação de contas;

VIII – Declarações exigidas pela Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública e à observância das normas relativas à vedação do trabalho infantil.

**13.2**. A documentação de habilitação apresentada foi analisada e considerada compatível com o objeto da contratação, atendendo às exigências legais e administrativas, conforme registro nos autos.

**14. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**14.1.** Para efeitos de recebimento definitivo do objeto, a CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal ou fatura de fornecimento, em uma única via, devidamente emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, acompanhada de relatório detalhado das atividades desenvolvidas no período correspondente, para subsidiar a liquidação e o pagamento.

**14.2.** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias contados da data de recebimento definitivo e da apresentação da documentação fiscal.**

**14.3.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajuste de preços ou correção monetária por parte da CONTRATANTE.

**14.4.** Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, sob de suspenção do pagamento.

**14.5.** À CONTRATANTE reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento após atesto formal de que o objeto foi executado em conformidade com as especificações do contratuais, pelo fiscal designado.

**14.6.** A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte em destaque, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais, tanto a alíquota quanto seu valor monetário. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional, amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do imposto e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança, incompletude de dados ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.

**14.7.** O imposto de Renda será retido pela administração Pública conforme o Decreto Municipal DECRETO Nº 050/2023, DE 07 DE JULHO DE 2023, que dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre rendimentos pagos pela Administração Pública direta e indireta do Município de Braço do Trombudo - SC a pessoas jurídicas.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**15.1.** Integram o presente Edital, independentemente de transcrição:

I – O Termo de Referência;
II – O Documento de Formalização de Demanda;
III – A proposta do fornecedor;
IV – Demais documentos constantes do processo administrativo.

**15.2. A NOTA DE EMPENHO DA DESPESA TERÁ FORÇA DE CONTRATO, CONFORME PREVÊ O ART. 95 DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021.**

**15.3.** Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e nos princípios que regem a Administração Pública.

**15.4.** Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central/SC para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da presente contratação, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Braço do Trombudo/SC, 17 de julho de 2026.

ADRIANO TREINATTI:00866517901

Assinado de forma digital por ADRIANO TREINATTI:00866517901
Dados: 2026.07.17 10:44:09 -03'00'

**ADRIANO TREINATTI**
***Prefeito Municipal***

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2026**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 105/2026**

# ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO/SC**, por intermédio de sua autoridade competente, considerando os elementos constantes dos autos do Processo Administrativo nº 105/2026, especialmente o Documento de Formalização de Demanda nº 28/2026 (Secretaria de Educação), o Termo de Referência correspondente, a justificativa técnica e administrativa, bem como o parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Município,

**DECLARA:**

Com fundamento no **art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, resta caracterizada a hipótese de **inexigibilidade de licitação**, tendo em vista a **inviabilidade de competição** para a contratação de empresa especializada para o **fornecimento de manuais de montagem, plataforma digital de apoio pedagógico e realização de formação técnica e assessoria técnico-pedagógica**, destinados à utilização dos kits de robótica educacional já adquiridos para à **Escola Básica Adriano Mosimann** (Tempo Integral), vinculada à Secretaria Municipal de Educação do Município de Braço do Trombudo/SC.

A inviabilidade de competição decorre da **exclusividade da metodologia pedagógica, dos materiais didáticos e da plataforma digital desenvolvidos pela empresa contratada**, os quais são integrados à solução educacional já implantada no Município, conforme especificações constantes no Termo de Referência e no Documento de Formalização de Demanda.

A contratação será realizada com a empresa **ROBOMIND EDITORA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº **22.941.159/0001-43**, com sede na Rua Paul Fritz Kuehnrich, Bairro Itoupava Norte, Município de Blumenau/SC, no valor total de **R$ 7.766,00** *(sete mil setecentos e sessenta e seis reais)*, conforme discriminado no Termo de Referência e demais documentos integrantes do processo administrativo.

Publique-se o presente Ato Declaratório, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, para que produza seus efeitos legais.

Braço do Trombudo/SC, 17 de julho de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
GABRIELA GOTZINGER
Data: 17/07/2026 11:18:54-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**GABRIELA GOTZINGER**
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2026**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 105/2026**

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DO PREFEITO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO/SC**, **Sr. Adriano Treinatti**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a contratação de empresa especializada para o **fornecimento de manuais de montagem, plataforma digital de apoio pedagógico e realização de formação técnica e assessoria técnico-pedagógica**, destinados à utilização dos kits de robótica educacional já adquiridos para à **Escola Básica Adriano Mosimann** (Tempo Integral), vinculada à Secretaria Municipal de Educação do Município de Braço do Trombudo/SC.

CONSIDERANDO que o processo administrativo está devidamente instruído com **Documento de Formalização de Demanda**, **Termo de Referência**, justificativas técnica e de preço, indicação de recursos orçamentários e **parecer jurídico favorável**;

CONSIDERANDO a caracterização da **inviabilidade de competição**, nos termos do **art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**;

RATIFICO a inexigibilidade de licitação objeto do Processo Administrativo correspondente, autorizando a contratação direta da empresa **ROBOMIND EDITORA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº **22.941.159/0001-43**, com sede administrativa na Rua Paul Fritz Kuehnrich, Bairro Itoupava Norte, Município de Blumenau/SC, no valor total de **R$ 7.766,00** *(sete mil setecentos e sessenta e seis reais)*, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos do processo.

DETERMINO a publicação do presente despacho e do respectivo extrato, em atendimento ao **art. 94 da Lei nº 14.133/2021**, para que produza todos os efeitos legais.

Braço do Trombudo/SC, 17 de julho de 2026.

ADRIANO TREINATTI:00866517901
Assinado de forma digital por ADRIANO TREINATTI:00866517901
Dados: 2026.07.17 10:44:21 -03'00'

**ADRIANO TREINATTI**

***Prefeito Municipal***